



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)

**EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING
PARA OS CANDIDATOS EXCEDENTES, REFERENTE A 2ª TURMA
CONCURSO CFSd COMBATENTE/2022**

(AMPLA CONCORRÊNCIA E SUB JUDICE)

EDITAL N° 01/2022 – CFSD/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seu Anexo Único, ambos retificados, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING PARA CANDIDATOS EXCEDENTES, REFERENTE A 2ª TURMA – CONCURSO CFSD COMBATENTE/2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA E SUB JUDICE)** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2022, de 07 de junho de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO** por intermédio do **ANEXO ÚNICO (AMPLA CONCORRÊNCIA E SUB JUDICE)** deste Edital, o **Resultado Provisório do Exame Toxicológico/Antidoping para os candidatos excedentes, referente a 2ª Turma do concurso CFSd Combatente/2022**, afim de cumprir o item 21 (6ª Etapa-Do Exame de Saúde) e Anexo V (Critérios e Regulamentação no Concurso Público, na Aplicação do Exame Toxicológico/Antidoping para o cargo de Soldado da Polícia Militar) do Edital nº 01/2022, de 07 de junho de 2022 - Retificado, conforme convocação realizada por intermédio do Edital Convocação para Realização do Exame Toxicológico/Antidoping para candidatos excedentes, referente a 2ª Turma do Concurso CFSd Combatente/2022, de 05/09/24;

I - O ANEXO ÚNICO contém apenas a relação de candidatos que realizaram o Exame Toxicológico/Antidoping e foram considerados **“APTOS”**, e daqueles que não atenderam à convocação para realizar exame (**FALTANTES**), ou seja, não compareceram, de acordo com os editais de convocação divulgados nos meios eletrônicos oficiais;

II - Conforme subitem 27.6 do Edital de Abertura a ausência (**FALTANTE**) do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na eliminação do candidato no concurso;

III - Os (a) candidatos(a) que **realizaram o Exame Toxicológico/Antidoping cujos nomes e números de inscrições “NÃO CONSTAM no ANEXO ÚNICO - RETIFICADO** deste Edital, e tiveram seu laudo do exame toxicológico/antidoping expedido ao candidato e compartilhado com o setor de Toxicologia da PMES foram considerados **“INAPTOS” OU AINDA foram “ELIMINADOS”**(pois forneceram amostra para coleta em cumprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva de 90 dias), conforme art. 7º, do Anexo do Edital de Abertura – Retificado;

IV - O candidato **“Inapto” ou Eliminado “ (Aquele que forneceu amostra em cumprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias)**, caso tenha interesse, poderá dirigir-se **“pessoalmente”** à Diretoria de Saúde da PMES, **no Centro Farmacêutico Bioquímico - Coordenação de Toxicologia, localizada no Hospital da Polícia Militar, situada na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2024, no período de 09 às 17:00 horas**, observando o horário oficial de Brasília - DF, para conhecimento das razões da inaptidão ou da eliminação devido ao fornecimento de amostra em cumprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias .

V- Conforme prescreve o subitem 21.4 do Edital de Abertura nº 01/2022, de 07/06/2022, caberá **interposição de recurso**, aos candidatos especificados na condições descritas no art. 1º e inciso III deste edital, caso tenham interesse, devendo entregar seu recurso administrativo junto **ao Protocolo Geral da Diretoria de Saúde**, localizado no **Hospital da Polícia Militar, situada na Avenida Joubert de Barros, nº 555, Bairro Bento Ferreira, Vitória- ES, nos dias 02 e 03 de outubro de 2024, no período de 09 às 17:00 horas, observando o horário oficial de Brasília - DF;**

VI- O recurso administrativo deverá ser destinado ao **Senhor Coronel QOCPM Diretor de Saúde da PMES, aos cuidados da Coordenação do Serviço Toxicologia do CFB**, devendo estar descrito em seu cabeçalho a seguinte informação: **Interposição de Recurso Administrativo referente ao Edital de Resultado Provisório do Exame Toxicológico/Antidoping para os candidatos excedente, referente à 2ª Turma – CFSD COMBATENTE/2022 (Ampla Concorrência e Sub Judice) publicado em 26/09/2024;**

VII- Os candidatos (a) deverão observar os **subitens 21.4, 21.5 e 21.7**, todos do Edital de Abertura nº 01/2022, de 07/06/2022, relativo à interposição de recursos para Etapa da Saúde;

VII- Conforme **subitem 21.6** do Edital de Abertura nº 01, de 07/06/2022, não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido no subitem 21.5, bem como em outras datas que não estão previstas neste Edital de Resultado Provisório;

Art. 2º O **Laboratório Sodrê credenciado pela PMES** para coleta e realização do Exame Toxicológico/Antidoping, disponibilizou ao candidato (a) um protocolo na data da realização do exame, o qual continha a informação do link (<https://sodretox.com.br-área> restrita e exames) para que este pudesse ter acesso ao seu resultado, e conforme os artigos 19º e 21º do Anexo V (Critérios e Regulamentação no Concurso Público, na Aplicação do Exame Toxicológico/Antidoping para o cargo de Soldado da Polícia Militar) encaminhou os resultados dos exames toxicológicos para a PMES, sem prejuízo da entrega do resultado ao candidato;

Art. 3º Conforme artigo 17º do Anexo V (Critérios e Regulamentação no Concurso Público, na Aplicação do Exame Toxicológico/Antidoping para o cargo de Soldado da Polícia Militar) o resultado do Exame Toxicológico/Antidoping fica restrito ao setor de toxicologia da Diretoria de Saúde da PMES;

Art. 4º O Resultado Final da Etapa da Saúde será a somatória do **Resultado Preliminar da Etapa da Saúde (Pós-Recurso) e Resultado do Exame Toxicológico/Antidoping (Pós-Recurso)**, e será publicado também nos endereços eletrônicos oficiais;

Art. 5º Não haverá estacionamento para veículos particulares nas dependências da Diretoria de Saúde da PMES (DS/PMES);

Art. 6º Os casos omissos referentes à Etapa de Exame de Saúde serão resolvidos pela **Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;**

Art. 7º Os interessados (a) poderão consultar os endereços eletrônicos www.pm.es.gov.br e www.institutoaocp.org.br para acesso às informações deste Edital e seu Anexo Único, bem como publicações relativas ao Edital de Abertura nº 01/2022, de 07 de junho de 2022 que contém o ANEXO V (Critérios e Regulamentação no Concurso Público, na Aplicação do Exame Toxicológico/Antidoping para o cargo de Soldado da Polícia Militar), e ainda para acesso a futuras publicações;

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 26 de setembro de 2024.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante Geral da PMES